



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A HUMANIDADE É A GRANDE VIRTUDE

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia, cumpra as recomendações contidas no corpo do Parecer CME/Luís Correia nº001/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, aos oito dias de janeiro de 2021.

Ana Lúcia de Freitas Souza

Ana Lúcia de Freitas Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luís Correia-PI, 08 de janeiro de 2021

Homologo a Resolução CME/LUIS CORREIA-PI Nº001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Luís Correia-PI, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Luís Correia, PI, 08 de janeiro de 2021
Mateus Cardoso do Amaral

Mateus Cardoso do Amaral
Secretário de Educação do Município de Luís Correia
Portaria 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME/LC Nº002/2021

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Luís Correia no estado do Piauí para o ano letivo 2021.

O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 todos da Lei Federal nº 9.394/96, com base no Parecer 06/2020 e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e a permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, descritos no Edital de Matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, aos oito dias de janeiro de 2021.

Ana Lúcia de Freitas Souza

Ana Lúcia de Freitas Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luís Correia-PI, 08 de janeiro de 2021

Homologo a Resolução CME/LUIS CORREIA-PI Nº002/2021 do Conselho Municipal de Educação de Luís Correia-PI, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Luís Correia, PI, 08 de janeiro de 2021
Mateus Cardoso do Amaral

Mateus Cardoso do Amaral
Secretário de Educação do Município de Luís Correia
Portaria 02/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Correia-PI, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 – Art.211,§ 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2021, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021, e acontecerão de forma presencial conforme especificações abaixo:

- De 25 de janeiro a 05 de fevereiro – renovação de matrículas;
- De 08 a 23 de fevereiro – novas matrículas;
- Locais: Escolas municipais urbanas e rurais, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h;

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Municipal de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 3 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo sua matrícula garantida na Educação Infantil, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 3 anos de idade, na etapa da Educação Infantil, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, serão observados:
 - I. 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para o Infantil III.
 - II. Idade de 4 (quarto) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para o Infantil IV.
 - III. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para o Infantil V.
 - IV. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
 - V. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para EJA.

1.2.1 Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 3, 4 e 5 anos completos na Educação Infantil. O município ofertará matrículas a partir de 3 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do corrente ano.

1.2.2 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3 Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive os que estão com distorção de idade-série. Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para as turmas de Educação de Jovens e Adultos. O município já implantou EJA DIURNO e NOTURNO para atender esta demanda.

1.2.4 Na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º, 2º, 3º e 4º ciclos), serão matriculados jovens, adultos e idosos com 15 anos de idade completos ou mais. As turmas poderão funcionar no horário vespertino e/ou noturno (nas escolas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação).

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o responsável deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidade de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Ficha de matrícula, Termo de Responsabilidade e acompanhamento dos pais, Termo de cessão de imagem, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia da Carteira de Vacinação, cartão do SUS, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável, documento encaminhado por especialistas (laudo

(Continua na próxima página)